



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DUBENA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº. 04.192.700/0001-86 com sede na Rua Angelo Vicentim, 580, Palmital – Pr, neste ato representado pelo Sr. **VALDECIR BUBENA** portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.757.669-3 e inscrito no CPF. sob nº. 793.586.089-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 025/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 07/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 08 de Março de 2017.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

DUBENA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 058/2018

SÚMULA: Exonerar chefe de divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **DELCI PAULO PILIZZARI KONELL**, portador do CPF 057.504.659-77, do cargo de Chefe de Divisão, na Secretaria Municipal de Governo, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 059/2018

SÚMULA: Nomear Assessor Jurídico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR RAMON BARBOSA E SILVA, portador do CPF 015.598.879-40, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico – CC-2, de acordo com a Lei 474/2017.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 005/2018

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 06/2017, resolve:

– Fica Concedido Diária ao vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do vereador: GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.

Data início: 14/03/2018

Data fim: 14/03/2018

Nº de Diárias: 01 (UMA) DIARIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R\$. 210,00

Valor total: R\$. 210,00

Município de destino/UF: LARANJEIRAS DO SUL/PR

Código do IBGE do Município destino: 4119608

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Regularização de documentos da Câmara Municipal de Palmital, junto a Receita Federal.

Palmital, 14 de Março de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 006/2018

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 06/2017, resolve:

– Fica Concedido Diária ao servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do servidor: OSVALDO PIRES DE LIMA

Data início: 14/03/2018

Data fim: 14/03/2018

Nº de Diárias: 01 (UMA) DIARIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R\$. 210,00

Valor total: R\$. 210,00

Município de destino/UF: LARANJEIRAS DO SUL/PR

Código do IBGE do Município destino: 4119608

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Levar vereador Gilberto A. C. de Almeida Jr. para regularizar documentos da Câmara Municipal de Palmital, junto a Receita Federal.

Palmital, 14 de Março de 2018.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR.
Vereador - Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08



CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de Pitanga

Eu MAICOL G. CALLEGARI R. BARBOSA, RG 8.386.265.3, Prefeito do Município Pitanga, me comprometo a:

(X) Encaminhar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 anos), cuja revisão já foi elaborada e está em trâmite para aprovação na Câmara de Vereadores do Município, conforme Memorando nº 29/2018, que informa o protocolo na Câmara Municipal de Vereadores na data de 14/12/2017:

() totalmente sob responsabilidade de equipe municipal, ou
(x) com contratação de consultoria, com recursos do município, ou
() com contratação de consultoria, com recursos do SFM

Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 30/04/2018.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 2 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Pitanga, em 09 de fevereiro de 2018

MAICOL G. CALLEGARI R. BARBOSA
Prefeito Municipal
Compromissário

Wilson Bley Lipski
Superintendente Executivo do PARANACIDADE
Tomador do Compromisso

Testemunhas
Testemunhas
Caroline Cede Castro
Arquiteta e Urbanista - CAU A72868-3
Responsável pela implementação do PDM
Edimara U. Renauer
Assessora de Planejamento



Processo nº 08/2017 –
Procedimento de Sindicância
Servidores: Neusa Antunes da Costa

I - Relatório

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Sindicância que move esta Municipalidade em face de Neusa Antunes da Costa já qualificada nestes autos, residente e domiciliada nesta cidade, por incidência de possível conduta delitiva em relação ao desaparecimento de medicamentos (somatropina – hormônio do crescimento) da farmácia municipal de saúde.

Ciência deste fato dado por provocação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 465/2017, quando acompanhado de Boletim de Ocorrência Policial qual descrevia a nota de ausência injustificada de alguns medicamentos do estoque municipal.

É o breve relato.

II – Da Fundamentação

A persecução administrativa teve início com portaria nº 1290 de 04 de Dezembro de 2017 (fls.06).

Recebimento da solicitação às fls. 07 e posterior instalação de trabalhos às fls 08. A investigada foi citada pessoalmente, atendendo ao chamamento e dando ciência (fls.11).

Em vistas de ser procedimento meramente apurativo, não fora apresentada defesa preliminar.

Durante a instrução foi qualificado e ouvido o servidor, Sr. Paulo Ricardo Barbosa (fls. 13-14). Destas declarações, destaco o seguinte:

a) *"que a conferência dos medicamentos é realizada uma vez por mês e que em conferências anteriores notou-se a falta do mesmo medicamento, deixando todos em alerta..."*

Ademais, tomou também as declarações da Sra. Silva Rodrigues da Rocha (fls. 16-17). Destacando-se destas o que se segue:

a) *"que no dia que a Sra. Neusa compareceu na farmácia para pegar medicamentos particulares com receita, (*) grifo nosso*



A Comissão designada pela Portaria supramencionada, em relatório final, deliberou pela não existência de autoria quanto a qualquer ato infracional por parte da servidora, se manifestando nos seguintes termos: "a) primeiramente as pessoas ouvidas relataram não terem visto a servidora pegar o medicamento, tanto é que uma das testemunhas foi verificar a caixa de medicamento entregue a servidora e não viu nada diferente dos dispensado à mesma. [...] b) por fim, levou-se em consideração, principalmente que não houve a constatação visual, apenas suposição por coincidência, o que não nos leva poder chegar à veracidade da referida suposição, por falta de provas"

Poder-se-á argumentar as testemunhas ouvidas, em sede administrativa, direcionaram mesmo que indiretamente a responsabilidade pelo desaparecimento dos medicamentos para a servidora ora arrolada no pólo passivo do presente procedimento, mas ainda assim carece de substância a pretensão.

Todavia, como aproveitar estes depoimentos, se nenhuma prova relevante foi produzida, de modo a definir a efetiva autoria da possível infração? A verdade é que não há provas, produzidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, que possa armar um decreto de preceito sancionatório.

A acusada, pode sim, ter cometido alguma infração. Mas não se pode, quando se decide acerca de uma condenação, trabalhar com probabilidade. Nesse sentido, importa dizer, ou o julgador tem certeza absoluta, sem reservas, sem vacilação, sem titubeio, sem dúvidas da ocorrência do crime e quem seja o seu autor, ou não pode subscrever um édito condenatório.

Tenho dito, e nem me importo de repetir, iterativamente, que não se faz cortesia com o direito alheio. Os acusados, ao que vejo dos autos, já se faz constrangidos pela própria instauração dos presentes autos. Todavia, não se pode, à conta de meras possibilidades e teorias sobre suposto animus delitivo, condená-la, se que as provas acerca de sua participação para realização de dano ao patrimônio não estreme de dúvidas.

Nessa linha de argumentação cumpre anotar que, entre nós, não existe, e aqui emprestamos para o direito administrativo uma premissa presente no direito penal do autor, em dizer: não se pune, não se condena ninguém em face apenas de sua vida ante acta, nem tampouco por mera suposição de fato alegado em sede de depoimento, não se aplica sanção por mera suposição.

O direito sancionador não pode se preocupar com suposições sobre autor do fato, mas sim do fato por ele praticado. Decidir com esteio no que o acusado possa ter incorrido, aplicando analogicamente interpretação prejudicial e não no que ele tenha efetivamente praticado, é decidir violando a Carta Política em vigor. O direito repressivo tem que se preocupar com os fatos delituosos praticados pelo agente.



Se a Comissão de Sindicância não foi capaz de trazer aos autos provas bastante de que a servidora tenha praticado a infração a ela imputada, então tem que suportar o ônus de sua omissão, traduzido numa decisão absolutória. Já se disse, reiteradas vezes, que o que não está nos autos não está no mundo.

Nessa ordem de idéias, ainda que tenha a que parem dúvidas em minha convicção de que a servidora praticará alguma infração vedada pelo Estatuto que os rege, não posso, só por isso, condená-la, sem que as provas constantes dos autos me façam ciente e consciente de que tenha sido o autor do fato delituoso.

Extraí-se portanto do caso a ausência de requisito essencial configurador da pretensão punitiva ou mesmo persecutiva da Administração Municipal, qual seja, a própria autoria delitiva sobre o fato.

É o direito,

III – Da Decisão

Relatados. Decido. Para compreender o alcance desta decisão anoto que fora arrolada no pólo passivo a Servidora Neusa Antunes da Costa.

Feito o registro, passo a decisão.

Tudo de essencial posto e analisado na fundamentação, entendo por RATIFICAR a decisão presente em relatório da comissão de sindicância no sentido afastar qualquer pretensão punitiva quanto a Servidora Neusa Antunes da Costa, já qualificada, extinguindo o objeto do presente expediente administrativo

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 23 de Fevereiro de 2018.

Maicol Geisen Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 496/2018

SÍNULA: Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, constantes no Anexo I e II da Lei Municipal 321/2011 de 03 de novembro de 2011, num percentual correspondente de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao décimo terceiro (13º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 060/2018

Conceder Gratificação de Segundo Período aos professores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 320/2011.

RESOLVE:

ART. 1º. Conceder Gratificação de Segundo Período aos professores abaixo relacionados:

ANA LUCIA ANTONIO
ARIETE AGNES IANZE
CELIA APARECIDA PADILHA
CIRLEY KULICZ TOMEN
CLEMAIR ELEUTERIO SILVEIRA
DILVA TEREZINHA RIBAS VIEIRA
DIONETE DIDIMO
DIRCEIA DE FATIMA MARTINS SILVA
DOCILENE APARECIDA VIEIRA
DOROTEIA REQUEL
ELIZABETE GONCALVES
ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ
ELIZETE EURICH
ELZA MARTINS WALTER DE PAULA
FATIMA TOMAIS DE ANDRADE
FERNANDA DE SOUZA LEAL
GERALDINA LOPES MIRANDA
IDALINA CONCEICAO RODRIGUES
IVETE DE FATIMA VIEIRA
IVETE FERREIRA BUCHART
JANDIRA MARTINS WALTER WOLSKI
JOSE DAIR DE PAULA SOUZA
LUCILENE COSTA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

LUCINELI GRANDE
MARA MARISE DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA PILIZZARI
MARIA DA CONCEICAO GEFFER
MARIA ELIZANDRA BARCKI
MARIA LICERIA GONCALVES
MARIA LUCIA PEREIRA TOMEN
MARIA LUIZA BAGNHUK CHIMANSKI
MARIA ROZANE MAIER
MARIA SALETE DA SILVA
MARIA TEREZINHA GONCALVES LESZCZYNSKI
MARIANA FERREIRA DE PAULA NEVES
MARISA AGNES BARBOSA
MARLENE DE OLIVEIRA GUET
MARTA ELISA DIDIMO SANTOS
NELSON ZANETTI
NICHELE DE PAULA FARIAS
NILCEIA APARECIDA VIEIRA
NILCEIA MARTINS DA SILVA IANZE
NILDA RODRIGUES LACONSKI
NILZE APARECIDA DE LIMA FREITAS
NOELI DOS SANTOS MARTINS
NOELI GOMES MOREIRA
NOELI PILLATI DE OLIVEIRA
ODETE APARECIDA CORREA FALCAO
ROZILDA MACHADO MARIANO
SALETE APARECIDA CORDEIRO
SOLANGE DE FATIMA PEREIRA RICARDI
SUELI DE FATIMA FABRICIO
TEREZINHA DE FATIMA LEANDRO

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 061/2018

Conceder Gratificação de Classe Especial,
e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 320/2011.

RESOLVE:

ART. 1º. Conceder Gratificação Classe Especial aos professores abaixo
relacionados:

ANA LUCIA ANTONIO
CIRLEY KULICZ TOMEN
DIANA CRISTINA PEREIRA
DOCILENE APARECIDA VIEIRA
DOROTEIA REQUEL
ELIZANGELA VICENTE KATZROUSKI
ENI CHUMIS
ERONI KLOSTER
IVONETE GONCALVES
JANDIRA MARTINS WALTER WOLSKI
JULIA HALATENO DA SILVA
LUCI TEREZINHA ROCHA CASAROTTO
LUCIA FERREIRA BUCHART
LUCINELI GRANDE
MARA MARISE DE OLIVEIRA
MARIA ELIZANDRA BARCKI
MARIA LICERIA GONCALVES
MARIA ROZANE MAIER
MARIA TEREZINHA GONCALVES LESZCZYNSKI
NILCEIA APARECIDA VIEIRA
NILCEIA MARTINS DA SILVA IANZE
NILDA RODRIGUES LACONSKI
ROSELI APARECIDA BORGES
ROSILDA DE PAULO
SALETE APARECIDA CORDEIRO
SIMONE APARECIDA DA LUZ PANOSSO
SIRLEY PADILHA CORDEIRO
SONIA FATIMA DE OLIVEIRA
SUELI DE FATIMA FABRICIO
VIVIANY ALVES SPRADA

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 14 de março de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o Município de Palmital, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Moisés Lupion n. 1001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e por outro lado, **ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF: 18.715.605/0001-34, com sede à Rua José Antônio Pereira, nº 3246, Monte Castelo – CAMPO GRANDE-MS, neste ato representado pelo Sr. Elvis Miranda, inscrito no CPF-002.344.461-46 RG-001078566-SSP-MS, **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento particular de Contrato Administrativo, com base no Procedimento Licitatório n. 023/2018, modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 002/2018, devidamente ratificada, realizar o presente contrato mediante as cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “LOUBET” - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 12/03/2018

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias)

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

FORO: Comarca de Palmital-PR.



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “LOUBET” - EVENTO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2018, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ABELHAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -ME

CNPJ/MF: 18.715.605/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, caput, e inciso III, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 12 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2018-CISGAP
Contrato n.º 003/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de
Diagnose por Exames Laboratoriais.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Associação Cristã Beneficente de Turvo, inscrita no CNPJ Nº 00.554.40/0001-22, sito a Rua: Dr. João Ferreira Neves Nº: 450 Bairro: Centro. CEP: 85.150-000. Turvo-PR.

Valor total: R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Vigência: 14/03/2018 a 31/12/2018.

Data de Assinatura: 14 de março de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018-CISGAP
Contrato n.º 002/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de
Consultas e exames em Cardiologia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Clínica Médica Chiba & Kruger Ltda-ME, inscrito no CNPJ Nº 25.132.223/0001-33, sito a Rua: Alameda Fernão Dias Nº: 530 Bairro: Centro. CEP: 17.800-000. Adamantina-SP.

Valor total: R\$237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 13/03/2018 a 31/12/2018.

Data de Assinatura: 13 de março de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2018-CISGAP
Contrato n.º 004/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de
Diagnose por Exames de Ultrassonografia e Outras Diagnoses em Cardiologia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Dipar- Serviços de Diagnósticos Parananense Sociedade Simples Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.794.833/0001-10, sito a Rua: Manoel Eufrásio Nº: 430 A – Conjunto 04 -Bairro: Juvevê. CEP: 80.030.440. Curitiba-PR.

Valor total: R\$47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 14/03/2018 a 31/12/2018.

Data de Assinatura: 14 de março de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018
--	---

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	9.780.500,00	9.780.500,00	1.882.592,33	19,25	1.882.592,33	19,25	7.897.907,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	18.500,00	3.973,30	21,48	3.973,30	21,48	14.526,70
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	18.500,00	18.500,00	3.973,30	21,48	3.973,30	21,48	14.526,70
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.762.000,00	9.762.000,00	1.878.604,14	19,24	1.878.604,14	19,24	7.883.395,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	672.000,00	672.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	9.090.000,00	9.090.000,00	1.878.604,14	20,67	1.878.604,14	20,67	7.211.395,86
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14,89	0,00	14,89	0,00	(14,89)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	14,89	0,00	14,89	0,00	(14,89)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018
---	---

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.780.500,00	9.780.500,00	1.882.592,33	19,25	1.882.592,33	19,25	7.897.907,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III)+(IV)	9.780.500,00	9.780.500,00	1.882.592,33	19,25	1.882.592,33	19,25	7.897.907,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.780.500,00	9.780.500,00	1.882.592,33	19,25	1.882.592,33	19,25	7.897.907,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452.784,63	0,00	0,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018
---	--

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 1

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-i)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até o bimestre (f)		No bimestre	Até o bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.780.500,00	9.780.500,00	1.840.147,65	1.840.147,65	7.940.352,35	1.840.147,65	1.840.147,65	7.940.352,35	1.684.804,47
DESPESAS CORRENTES	9.714.500,00	9.714.500,00	1.840.147,65	1.840.147,65	7.874.352,35	1.840.147,65	1.840.147,65	7.874.352,35	1.684.804,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.287.000,00	1.287.000,00	248.174,87	248.174,87	1.038.825,13	248.174,87	248.174,87	1.038.825,13	248.174,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.427.500,00	8.427.500,00	1.591.972,78	1.591.972,78	6.835.527,22	1.591.972,78	1.591.972,78	6.835.527,22	1.436.629,60
DESPESAS DE CAPITAL	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.780.500,00	9.780.500,00	1.840.147,65	1.840.147,65	7.940.352,35	1.840.147,65	1.840.147,65	7.940.352,35	1.684.804,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.780.500,00	9.780.500,00	1.840.147,65	1.840.147,65	7.940.352,35	1.840.147,65	1.840.147,65	7.940.352,35	1.684.804,47
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	42.444,68	42.444,68	(42.444,68)	42.444,68	42.444,68	(42.444,68)	197.787,86
TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)	9.780.500,00	9.780.500,00	1.882.592,33	1.882.592,33	7.897.907,67	1.882.592,33	1.882.592,33	7.897.907,67	1.882.592,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018
--	---

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Página: 1 / 1

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (btotal a)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (dtotal d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.780.500,00	9.780.500,00	1.840.147,65	1.840.147,65	100,00	7.940.352,35	1.840.147,65	1.840.147,65	100,00	7.940.352,35
SAÚDE	9.750.000,00	9.750.000,00	1.840.147,65	1.840.147,65	100,00	7.912.852,35	1.840.147,65	1.840.147,65	100,00	7.912.852,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.950.000,00	8.950.000,00	1.400.040,65	1.400.040,65	76,25	8.949.959,35	1.400.040,65	1.400.040,65	76,25	8.949.959,35
ATENÇÃO BÁSICA	1.400.000,00	1.400.000,00	437.107,00	437.107,00	23,75	962.893,00	437.107,00	437.107,00	23,75	962.893,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	9.780.500,00	9.780.500,00	1.840.147,65	1.840.147,65	100,00	7.940.352,35	1.840.147,65	1.840.147,65	100,00	7.940.352,35